



LEI Nº 3.518 DE 16 DE JULHO DE 2025.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
690	10.301.0010.0240.0000 3.3.90.30.00 08 801 005	GESTÃO EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG MUNIC. EPI – MILTON LEITE	200.000,00 F.R.: 0 08 00
691	10.301.0010.0240.0000 3.3.90.30.00 08 801 006	GESTÃO EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG MUNIC. EPI – BRUNA FURLAN	100.000,00 F.R.: 0 08 00
692	10.301.0010.0240.0000 3.3.90.39.00 08 801 007	GESTÃO EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG MUNIC. EPI – ENIO TATTO	800.000,00 F.R.: 0 05 00
693	10.301.0010.0240.0000 4.4.90.52.00 08 801 008	GESTÃO EM SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG MUNIC. EPI – LEO OLIVEIRA	800.000,00 F.R.: 0 05 00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

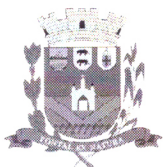
Excesso:

Fontes de Recurso

1.800.000,00

08 00

1.800.000,00



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

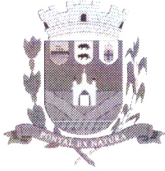
Gabinete do Prefei
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/
Telefone: (16) 3953-99

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 16 de julho de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Lei nº 3.518 de 16 de julho de 2.025

Retifica-se a publicação da Lei Municipal nº 3.518, de 16 de julho de 2.025, realizada no Diário Oficial do Município de Pontal, Estado de São Paulo, em 17 de julho de 2025 – Edição nº. 1.758 – Página 2 – Ano X, nos seguintes termos:

1. Onde se Lê:

693	10.301.0010.0240.0000 4.4.90.52.00 08 801 008	GESTÃO EM SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG MUNIC. EPI – LEO OLIVEIRA	800.000,00 F.R.: 0 05 00
-----	--	---	-----------------------------

2. Lê-se:

693	10.301.0010.0240.0000 4.4.90.52.00 08 801 008	GESTÃO EM SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG MUNIC. EPI – LEO OLIVEIRA	700.000,00 F.R.: 0 05 00
-----	--	---	-----------------------------

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em 12 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.